

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO DA REABILITAÇÃO** de todas as punições anteriores a esta decisão, **a contar de 07 de julho de 2022**, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Lupércio Degerone Lúcio, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, João Reis Belo, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Marília de Brito Martins e Alberto Grangeiro da Costa Júnior.

Campo Grande, 10 de agosto de 2022.

**Roberto Gurgel de Oliveira Filho**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 90/2022**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 10 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

| Processo nº   | Assunto                   | Interessado                    | Relator                          |
|---------------|---------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| 31/055.788/22 | Remoção <i>ex officio</i> | Priscila Alves Muniz EPJ 3ª CI | Mário Donizete Ferraz de Queiroz |

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) *opino pelo voto favorável à remoção ex officio da Escrivã de Polícia Judiciária Priscila Alves Muniz da Delegacia de Polícia de Iguatemi-MS para o DRAP-Departamento de Recursos e Apoio Policial, e submeto meu voto a este Egrégio Conselho (...)*".

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO DA REMOÇÃO**, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Lupércio Degerone Lúcio, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, João Reis Belo, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Marília de Brito Martins, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco e Alex Cândido Ferreira Severino.

Campo Grande, 10 de agosto de 2022.

**Roberto Gurgel de Oliveira Filho**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 91/2022**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 10 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

| Processo nº   | Assunto                   | Interessado                               | Relator                          |
|---------------|---------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| 31/055.796/22 | Remoção <i>ex officio</i> | Raphaella Gonzaga Dias Trindade EPJ 3ª CI | Mário Donizete Ferraz de Queiroz |

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) *opino pelo voto favorável a remoção ex officio da Escrivã de Polícia Judiciária Raphaella Gonzaga Dias Trindade da Delegacia de Polícia de Ribas do Rio Pardo-MS para o DRAP – Departamento de Recursos e Apoio Policial, e submeto meu voto a este Egrégio Conselho. Era o que tinha a relatar*".

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação,

por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO DA REMOÇÃO**, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Lupércio Degerone Lúcio, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, João Reis Belo, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Marília de Brito Martins, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco e Alex Cândido Ferreira Severino.

Campo Grande, 10 de agosto de 2022.

**Roberto Gurgel de Oliveira Filho**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 92/2022**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 10 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

| Processo nº   | Assunto      | Interessado                      | Relator                 |
|---------------|--------------|----------------------------------|-------------------------|
| 31/059.421/22 | Reabilitação | Jeferson Duarte Farias IPJ 1ª CI | Lupércio Degerone Lúcio |

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) voto **DESAVORAVELMENTE** ao requerimento formulado pelo servidor **JEFERSON DUARTE FARIAS**, Investigador de Polícia Judiciária, 1º classe, tendo em vista as razões expostas".

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO DA REABILITAÇÃO**, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, João Reis Belo, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Marília de Brito Martins, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco e Alex Cândido Ferreira Severino.

Campo Grande, 10 de agosto de 2022.

**Roberto Gurgel de Oliveira Filho**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 93/2022**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 10 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

| Processo nº   | Assunto                                                                                                        | Interessado | Relator                                                                           |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 31/053.969/22 | Transferência da DP/Figueirão subordinada à DRP/Paranaíba para DRP/Coxim (alteração do Decreto nº 12.218/2006) | PCMS        | Comissão: João Eduardo Santana Davanço, Marília de Brito Martins e João Reis Belo |

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) estando os autos devidamente instruídos e fundados nos dispositivos legais, acolhemos o pleito proposto e **VOTAMOS FAVORAVELMENTE** pela reestruturação/alteração/transferência da Delegacia de Polícia de Figueirão, deixando de integrar a Delegacia Regional de Paranaíba, passando-se a pertencer e subordinar-se